

**CENTRO UNIVERSITÁRIO CURITIBA - UNICURITIBA**

PROCESSO SELETIVO POR MEIO DO ENEM – INVERNO 2019 – 2º SEMESTRE

**Edital nº 007/2019/GR/UNICURITIBA**

A Reitoria do Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA, reconhecido pela Portaria nº 625-MEC, de 17 de maio de 2012, e mantido pela Administradora Educacional Novo Ateneu S/S Ltda., em conformidade com a legislação vigente, declara abertas as inscrições ao Processo Seletivo por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), para ingresso no segundo semestre letivo de 2019, nos cursos de Graduação, e torna públicas as normas a seguir, as quais a Instituição se obriga a cumprir, e os candidatos que se inscreverem declaram, implicitamente, conhecer e com elas concordar.

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O Processo Seletivo por meio do ENEM para ingresso no segundo semestre de 2019, será regido por este Edital e executado pela Comissão de Processos Seletivos (CPS) do UNICURITIBA.

Art. 2º O processo de seleção de que trata este Edital será realizado com base na média de pontos obtidos pelo candidato no ENEM.

Art. 3º Os cursos ofertados para o segundo semestre do ano letivo de 2019 são:

	CURSOS	PORTARIAS
CURSOS DE BACHARELADO	<b>Administração</b> 4 anos	Portaria nº 265-MEC, de 3/4/2017 Renovação de Reconhecimento
	<b>Arquitetura e Urbanismo</b> 5 anos	Portaria nº 914-MEC, de 27/12/2018 Renovação de Reconhecimento
	<b>Comunicação Social</b> (Publicidade e Propaganda) 4 anos	Portaria nº 265-MEC, de 3/4/2017 Renovação de Reconhecimento
	<b>Direito</b> 5 anos	Portaria nº 265-MEC, de 3/4/2017 Renovação de Reconhecimento
	<b>Psicologia</b> 5 anos	Portaria nº 167-MEC, de 13/3/2018 Autorização
	<b>Relações Internacionais</b> 4 anos	Portaria nº 265-MEC, de 3/4/2017 Renovação de Reconhecimento
	<b>Engenharia Civil</b> 5 anos	Resolução nº 4-CONSUN, de 26/6/2013

	CURSOS	PORTARIAS
CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA	<b>Análise e Desenvolvimento de Sistemas</b> 2 anos e meio	Portaria nº 914-MEC, de 27/12/2018 Renovação de Reconhecimento
	<b>Design de Animação</b> 2 anos	Resolução nº 2-CONSUN, de 12/12/2016
	<b>Design de Interiores</b> 2 anos	Portaria nº 265-MEC, de 3/4/2017 Renovação de Reconhecimento
	<b>Design Gráfico</b> 2 anos	Portaria nº 265-MEC, de 3/4/2017 Renovação de Reconhecimento
	<b>Jogos Digitais</b> 2 anos e meio	Resolução nº 3-CONSUN, de 12/12/2016
	<b>Marketing</b> 2 anos	Portaria nº 265-MEC, de 3/4/2017 Renovação de Reconhecimento

§ 1º Local de funcionamento dos cursos: Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA, Câmpus Milton Vianna Filho, Rua Chile, 1.678 – Rebouças.

§ 2º No decorrer do ano letivo, a Instituição se reserva o direito de alterar o local de funcionamento dos cursos para outra sede já existente ou outras que possam ser constituídas.

§ 3º O regime de todos os cursos de Graduação é semestral.

§ 4º O UNICURITIBA se reserva o direito de não oferecer cursos que não tenham 50% (cinquenta por cento) das vagas preenchidas; nesse caso, o candidato aprovado no processo seletivo poderá optar por outro curso, respeitada a ordem classificatória, ou seja, o candidato poderá fazer sua matrícula em outro curso/turno, desde que haja disponibilidade de vagas.

## CAPÍTULO II INSCRIÇÃO

Art. 4º A inscrição será realizada, via internet, no *site* [www.unicuritiba.edu.br](http://www.unicuritiba.edu.br), das 8 horas de 29 de abril de 2019 até as 23h59 de 4 de agosto de 2019, conforme as instruções deste Edital.

Parágrafo único. O preenchimento correto do cadastro no Processo Seletivo de Inverno 2019 por meio do ENEM é de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 5º O valor da inscrição é R\$ 60,00 (sessenta reais) para todos os cursos.

§ 1º O boleto deverá ser pago de acordo com a data de vencimento.

§ 2º O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para que seja efetivada a inscrição, o que só ocorrerá após o recebimento da comprovação do pagamento da respectiva taxa.

§ 3º Em hipótese alguma será devolvido o valor pago referente à Taxa de Inscrição.

### **CAPÍTULO III PROCEDIMENTOS GERAIS**

Art. 6º A nota obtida no ENEM, no período de 2012 a 2018, possibilitará que o candidato participe deste processo seletivo para os cursos oferecidos pelo UNICURITIBA.

Parágrafo Único. O UNICURITIBA utilizará a pontuação obtida pelo candidato mediante consulta realizada diretamente ao INEP.

Art. 7º Poderão concorrer às vagas ofertadas os candidatos que obtiveram a média final no ENEM igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos.

§ 1º Serão consideradas para pontuação as notas em Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; e Redação.

§ 2º A nota na Redação do ENEM deverá ser igual ou superior a 200 pontos.

Art. 8º Ao inscrever-se no Processo de Ingresso por meio do ENEM, o candidato aceitará, de forma irrestrita, as condições definidas neste Edital; não poderá delas alegar desconhecimento e assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais omissões e(ou) erros nas informações prestadas na inscrição.

Art. 9º Os casos omissos serão avaliados pela CPS.

### **CAPÍTULO IV DESCCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO**

Art. 10. Ficarão excluído do Processo Seletivo de Inverno 2019 por meio do ENEM, o candidato que:

- I - usar de fraude na inscrição;
- II - infringir qualquer norma estabelecida neste Edital.

Parágrafo único. Caso o candidato não seja identificado pelo INEP, sua inscrição será automaticamente cancelada.

## **CAPÍTULO V DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Art. 11. O resultado será divulgado no site do UNICURITIBA até 24 horas após a efetivação do pagamento.

Parágrafo único. Caberá ao Magnífico Reitor a homologação dos resultados dos Processos Seletivos.

## **CAPÍTULO VI MATRÍCULA**

Art. 12. A solicitação de matrícula deverá ser realizada no *site* do UNICURITIBA, sendo responsabilidade do candidato dar aceite no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, gerar, emitir e pagar o boleto referente à primeira mensalidade do semestre.

Art. 13. Ao candidato será aplicado o plano de pagamento vigente na data da realização da matrícula.

Art. 14. Após o pagamento do boleto referente à primeira mensalidade do semestre, o candidato deverá entregar a documentação exigida pelo artigo 16, a fim de confirmar a matrícula

Art. 15. A matrícula para os selecionados no Processo Seletivo por meio do ENEM deverá ser feita em até 5 dias após a divulgação do resultado e até 9 de agosto 2019 de acordo com a disponibilidade de vagas. A entrega da documentação será no Câmpus Milton Vianna Filho, localizado na Rua Chile, 1.678 – Rebouças, das 9 às 21h30.

Art. 16. A documentação a ser apresentada no ato da matrícula, para todos os aprovados, é a seguinte:

- I - Certidão de Registro Civil – de nascimento ou de casamento (original e uma fotocópia, frente e verso no mesmo documento);
- II - Carteira de Identidade (original e uma fotocópia, frente e verso no mesmo documento);
- III - Histórico Escolar do Ensino Médio, com certificado de conclusão de curso (original e uma fotocópia, frente e verso no mesmo documento);
- IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato (uma fotocópia);
- V - Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (uma fotocópia);
- VI - comprovante de residência do responsável pelo pagamento das mensalidades (uma fotocópia);
- VII - comprovante de pagamento da matrícula (uma fotocópia);
- VIII - Título de Eleitor com os respectivos comprovantes de voto (original e uma fotocópia, frente e verso no mesmo documento), para maiores de 18 anos;

- IX - Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista, para alunos do sexo masculino e maiores de 18 anos (original e uma fotocópia, frente e verso no mesmo documento).

§ 1º As cópias deverão ser legíveis e sem cortes.

§ 2º Caso o candidato aprovado não possua o documento exigido pelo inciso III deste artigo, deverá apresentar comprovante afim, no ato da entrega da documentação (declaração de matrícula na 3ª série do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão do Ensino Médio ou informação de encaminhamento do processo de convalidação de estudos no exterior), assinando o termo de entrega do Histórico Escolar em data estabelecida pelo UNICURITIBA.

§ 3º A comprovação da conclusão do Ensino Médio, é obrigatório em data anterior ao início das aulas do segundo semestre de 2019, sob pena de ter a matrícula cancelada.

Art. 17. Não será reconhecida como válida Carteira de Identidade que configure expressamente ao detentor a condição de **não alfabetizado**.

Art. 18. Não será aceita matrícula:

- I - Com falta de documento que não comprove a escolaridade;
- II - com declarações substitutivas de documentos essenciais, excetuando-se a de conclusão do Ensino Médio regular;
- III - de alunos cuja conclusão do Ensino Médio pelo sistema de Ensino Supletivo (EJA) tenha ocorrido antes de o(a) estudante ter completado 18 anos, conforme a legislação vigente;
- IV - fora dos prazos estipulados.

Art. 19. O diploma (fotocópia autenticada, frente e verso no mesmo documento) e o Histórico Escolar de curso superior de Graduação ou Curso Técnico, devidamente registrados no órgão competente, substituem os documentos correspondentes ao item III, do Art. 16, **Histórico Escolar do Ensino Médio, com certificado de conclusão de curso**.

Art. 20. Estudos de Ensino Médio concluídos no exterior devem ser previamente convalidados no Brasil de acordo com a Resolução CFE nº 4, de 7 de julho de 1980, e o Parecer CNE/CEB nº 18, de 06 de maio de 2002, para possibilitar a matrícula.

Art. 21. Em caso de cancelamento de matrícula, poderá ser deferido pedido de devolução de até **90%** (noventa por cento) do valor já pago, desde que a solicitação seja feita até 7 (sete) dias antes do início das aulas.

Art. 22. O aluno deverá matricular-se, obrigatoriamente, em todas as disciplinas do 1º Período.

Art. 23. No UNICURITIBA, não é permitido o trancamento da matrícula antes do término do primeiro semestre letivo.

## **CAPÍTULO VII PERDA DE VAGA**

Art. 24. Perderá a vaga o candidato aprovado que não apresentar a documentação exigida ou, por qualquer motivo, não realizar a matrícula.

Art. 25. Perderá também a vaga o candidato que utilizar documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos durante o Processo Seletivo por meio do ENEM – Inverno 2019, mesmo que tais irregularidades sejam comprovadas depois da matrícula, no decorrer do curso.

## **CAPÍTULO VIII DISPENSA DE DISCIPLINAS**

Art. 26. O candidato poderá requerer dispensa das disciplinas já concluídas e equivalentes às do currículo do curso escolhido, conforme previsto em Calendário Acadêmico e de acordo com a resolução vigente.

§ 1º A dispensa de que trata o *caput* deste artigo poderá ser deferida pelo UNICURITIBA após análise de conteúdo, carga horária e aplicação temporal.

§ 2º Após o início das aulas, não serão excluídas ou incluídas disciplinas oriundas de dispensas solicitadas fora de prazo.

Art. 27. O requerimento para dispensa de disciplina deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- I - original e uma cópia do Histórico Escolar (com disciplinas ministradas, carga horária de cada uma delas, a comprovação de aprovação e notas obtidas);
- II - cópia do(s) conteúdo(s) programático(s) relativo(s) à(s) disciplina(s) de que requerer dispensa, com carimbo da instituição de Ensino Superior (IES) de origem;
- III - declaração da IES de origem informando seu sistema de avaliação;
- IV - cópia da portaria de autorização ou de reconhecimento do curso.

## **CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 28. Quaisquer alterações nas normas fixadas neste Edital somente poderão ser realizadas por meio de edital complementar.

Art. 29. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela CPS e pela Reitoria do UNICURITIBA.

Art. 30. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de abril de 2019.

Arnaldo Rebello  
REITOR